



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

PROJETO DE LEI Nº 47, de 19 de setembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 18.122,00, indica recursos, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquethinha, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 18.122,00 (dezoito mil cento e vinte e dois reais), no Orçamento de 2023, Lei 1652/2022 (LOA 2023), sob a seguinte dotação orçamentária:

04.01 Secr. Mun. Educação, Cultura, Tur. e Desporto	
12.361.0005.2013 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30 – Material de Consumo (106)	R\$
9.656,00	
12.365.0005.2013 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30 – Material de Consumo (109)	R\$
5.386,00	
3.3.90.30 – Material de Consumo (336)	R\$
3.080,00	
Total Crédito Suplementar	R\$
18.122,00	

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

Excesso de Arrecadação	R\$ 18.122,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 18.122,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de setembro de 2023.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI N° 47/2023

Forquethina, 19 de setembro de 2023.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei estamos encaminhando a abertura de Créditos Suplementares no valor de R\$ 18.122,00, no orçamento da Secretaria de Educação.

Os valores a serem suplementados nesta secretaria serão utilizados na aquisição de merenda escolar, tanto para os alunos do ensino fundamental da Escola João Batista de Mello, como para as crianças que frequentam a Escola de Educação Infantil Brincar Construindo.

Os recursos são oriundos do Governo Federal através do Programa Nacional de Alimentação Escolar que é dividido em PNAE FUNDAMENTAL, PNAE CRECHES e PNAE PRE ESCOLA, para os quais houve mais arrecadação do que previsto na nossa lei orçamentária, motivo deste ajuste orçamentário para utilização destes valores no custeio da merenda escolar.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.

Inês Feil
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA – RS.